CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023

CONTRATO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO E A EMPRESA ANTÔNIO DE BRITO-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.911/0001-22, com sede na Praça da Matriz, 135, Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal.

CONTRATADA: ANTÔNIO DE BRITO MELO – ME (MERCADÃO DAS CONSTRUÇÕES), CNPJ: 40.257.599/0001-68, sediada na Av. Nelson Rezende, nº 130, Bairro Estação, CEP. 64260-00 - Piripiri-PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antônio de Brito Melo, portador do CPF nº 760.139.793-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI,** conforme o Pregão nº 003/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 003/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UN.(R$)	VALOR TOTAL(R$)
1.	ASSENTO SANITÁRIO	Astra	UNID	50	26,60	R$ 1.330,00
2.	ARGAMASSA COLANTE	Poty	UNID	400	11,40	R$ 4.560,00
3.	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	Deca	UNID	12	389,50	R$ 4.674,00
4.	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	Deca	UNID	06	137,75	R$ 826,50
5.	BOCAL LOUÇA PLAFON	Lorenzett	UNID	300	5,70	R$ 1.710,00
6.	BRITA Nº 03	A.D britas	M³	60	332,50	R$ 19.950,00
7.	BASE PARA FOTOCÉLULA	Ilumi	UNID	400	14,25	R$ 5.700,00
8.	CHUVEIRO	Lucone	UNID	20	11,40	R$ 228,00
9.	CAIXA DESCARGA CONVENCIONAL PLÁSTICO	Astra	UNID	20	33,25	R$ 665,00
10.	CAIXA D'ÁGUA 5.000L	Fortleve	UNID	4	3.209,10	R$ 12.836,40
11.	CAIXA D AGUA 10.000L	Fortleve	UNID	1	5.605,00	R$ 5.605,00
12.	CIMENTO PORTILAND 50KG	Poty	UNID	1200	35,62	R$ 42.744,00
13.	CADEADO E35	Pado	UNID	30	33,25	R$ 997,50
14.	CARRO DE MÃO	Ficher	UNID	12	218,50	R$ 2.622,00
15.	COLA PARA CANO PVC 75G	Tigre	UNID	30	9,00	R$ 270,00
16.	CONEXÃO COLAR DE50-60MM, SAÍDA 1/2OU3/4	Tigre	UNID	200	8,55	R$ 1.710,00
17.	DISJUNTOR 25 A	Fame	UNID	50	11,40	R$ 570,00
18.	ELETRODUTO 20 MM –50MT	Tigre	RL	20	26,60	R$ 532,00
19.	FECHADURA EXTERNACOM ALAVANCA	Tigre	UNID	40	42,75	R$ 1.710,00
20.	FECHADURA INTERNA COM ALAVANCA	Tigre	UNID	60	33,25	R$ 1.995,00

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

21.	FITA ISOLANTE 10MT	Fame	UNID	100	9,31	R$ 931,00
22.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20MT	Tigre	UNID	20	23,75	R$ 475,00
23.	FIO MULTIPLEX 10MM-MONOFASICO (BOLA 200MT)	Sil	UNID	06	2.707,50	R$ 16.245,00
24.	FIO PARALELO 2,5 MM(PEÇA 100MT)	Sil	UNID	20	304,00	R$ 6.080,00
25.	FIO PP 2 X 2,5MM – 100MT	Sil	UNID	10	456,00	R$ 4.560,00
26.	FIO 1X2,5MM² (Nº 12) BOLA COM 100 MT	Sil	UNID	30	275,50	R$ 8.265,00
27.	FIO 1X4,0MM² (Nº 10) BOLA COM 100 MT	Sil	UNID	20	370,50	R$ 7.410,00
28.	FORRO PVC	Pvc brasil	M²	300	42,75	R$ 12.825,00
29.	INTERRUPTOR TOMADA SIMPLES	Fame	UNID	100	15,20	R$ 1.520,00
30.	INTERRUPTOR DUAS TECLAS – TOMADA	Fame	UNID	100	19,95	R$ 1.995,00
31.	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS – TOMADA	Fame	UNID	100	19,95	R$ 1.995,00
32.	JANELA FERRO 1,0X1,0	Ferronorte	UNID	20	152,00	R$ 3.040,00
33.	REPARO VASO ACOPLADO	Astra	UNID	15	114,00	R$ 1.710,00
34.	REFLETOR 50W	Osram	UNID	30	80,75	R$ 2.422,50
35.	REFLETOR LED 100W	Osram	UNID	20	308,75	R$ 6.175,00
36.	LUMINÁRIA POSTE, 100W-EM LED	Ibiluz	UNID	30	378,10	R$ 11.343,00
37.	LUMINÁRIA METAL PARA POSTE	Ibiluz	UNID	200	61,75	R$ 12.350,00
38.	LÂMPADA LED 12W	Osram	UNID	200	15,20	R$ 3.040,00
39.	LÂMPADA LED 15W	Osram	UNID	600	18,05	R$ 10.830,00
40.	LÂMPADA LED 20W	Osram	UNID	300	25,17	R$ 7.551,00
41.	MANGUEIRA PLÁSTICA 2,00MM (ROLO 100MT)	Ibira	UNID	70	327,75	R$ 22.942,50
42.	MANGUEIRA PARA JARDIM (½ POL.)	Ibira	METRO	250	1,42	R$ 355,00
43.	MANGUEIRA DE JUNÇÃO 40CM	Ibira	UNID	30	7,12	R$ 213,60
44.	METALON 30X20	Gerdau	UNID	50	33,25	R$ 1.662,50
45.	MASSA CORRIDA 20KG	Verbras	UNID	100	49,40	R$ 4.940,00

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

46.	PORTA MADEIRA	Pvc Brasil	UNID	15	617,02	R$ 9.255,30
47.	PORTA FERRO	Ferronorte	UNID	15	332,50	R$ 4.987,50
48.	PIA INOX	Ghel	UNID	3	180,50	R$ 541,50
49.	PIA BANHEIRO	Ghel	UNID	12	93,10	R$ 1.117,20
50.	PISO CERÂMICA TIPO A	Cerbras	M²	400	30,40	R$ 12.160,00
51.	PEDRA RACHÃO 1M/0,80M	Ad britas	UNID	300	47,50	R$ 14.250,00
52.	REGISTRO PVC 20MM	Krona	UNID	12	5,70	R$ 68,40
53.	REGISTRO PVC 25MM	Krona	UNID	10	8,55	R$ 85,50
54.	REGISTRO PVC 32MM	Krona	UNID	6	14,25	R$ 85,50
55.	REGISTRO PVC 50MM	Krona	UNID	6	23,75	R$ 142,50
56.	REGISTRO P/ GÁS 2KG	Krona	UNID	20	17,10	R$ 342,00
57.	ROLO DE LÃ PARA PINTURA C/ CABO	Atlas	UNID	30	14,25	R$ 427,50
58.	RELÉ FOTOCÉLULA	Ilumi	UNID	400	30,40	R$ 12.160,00
59.	SOLVENTE 900ML (P/ ESMALTE SINTÉTICO)	Atx	UNID	30	15,20	R$ 456,00
60.	TINTA EM PÓ BRANCO (PCT 5 KG)	Hidracor	UNID	500	5,70	R$ 2.850,00
61.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (3,6 L)	Hidracor	UNID	30	93,10	R$ 2.793,00
62.	TINTA A BASE D'ÁGUA INTERNA	Verbras	UNID	80	137,75	R$ 11.020,00
63.	TINTA PARA PISO (3,6 L)	Verbras	UNID	20	53,20	R$ 1.064,00
64.	TINTA BASE D'AGUA EXTERNA	Verbras	UNID	80	137,75	R$ 11.020,00
65	TIJOLO	Ceramica C.Maior	UNID	20.000	0,57	R$ 11.400,00
66	TELHA	Ceramica C.maior	UNID	10.000	0,71	R$ 7.100,00
67	TUBO PVC 20 MM SOLDÁVEL	Tigre	UNID	50	17,10	R$ 855,00
68	TUBO PVC 25 MM SOLDÁVEL	Tigre	UNID	20	20,90	R$ 418,00
69	TUBO PVC 32MM SOLDÁVEL	Tigre	UNID	50	33,25	R$ 1.662,50
70	TUBO PVC 40MM SOLDÁVEL	Tigre	UNID	20	39,90	R$ 798,00
71	TUBO PVC 50MM SOLDAVEL	Tigre	UNID	500	57,95	R$ 28.975,00
72	TUBO PVC 60MM SOLDÁVEL	Tigre	UNID	100	92,15	R$ 9.215,00
73	TUBO PVC 40MM ESGOTO	Tigre	UNID	10	22,80	R$ 228,00

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

74	TUBO PVC 100MM ESGOTO	Tigre	UNID	20	81,70	R$ 1.634,00
75	TUBO POÇO 1.1/4	Tigre	UNID	40	361,00	R$ 14.440,00
76	TUBO POÇO 1.1/2	Tigre	UNID	40	399,00	R$ 15.960,00
77	TUBO FERRO 3,5 POSTE GALVANIZADO	Gerdau	UNID	30	80,75	R$ 2.422,50
78	TRELIÇA LEVE 6MT	Gerdau	UNID	100	37,05	R$ 3.705,00
79	TORNEIRA BANCADA PVC	Tigre	UNID	30	28,50	R$ 855,00
80	TORNEIRA BANCADA INOX	Ico	UNID	20	109,25	R$ 2.185,00
81	VITRO ALUMINIO	Alutino	UNID	10	39,90	R$ 399,00
82	ZINCO 1,0M	Gerdau	MT	100	53,20	R$ 5.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n. º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 003/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 003/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de DOMINGOS MOURÃO e outros, que a classificação orçamentária da despesa é 33.90.39.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 454.509,40 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

DOMINGOS MOURÃO (PI), 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF:

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br